

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 197

(Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, de autoria do Executivo Municipal)

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal a todos os servidores dos Quadros de Pessoal constantes da Lei Complementar nº 115, de 25 de abril de 2008, no percentual de 10,06%, correspondente à inflação oficial do ano de 2021, segundo IPCA-IBGE, o qual será aplicado indistintamente aos valores das Referências Salariais vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica assegurada a todos os servidores do quadro de pessoal constantes da Lei Complementar nº 115, de 25 de abril de 2008, a remuneração mínima correspondente ao salário mínimo de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, na hipótese desta remuneração não ser alcançada com a aplicação do percentual de reposição geral anual de que trata a presente Lei Complementar.

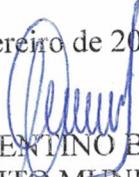
Art. 3º. Fica assegurado aos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o piso salarial definido na forma da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Fica ao Poder Executivo autorizado a promover, mediante complementação salarial ou termo equivalente, a adequação dos valores abrangidos pelo disposto nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2022.

  
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Registrada na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 18/02/2022  
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete